



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

**LEI N.º 291, DE 02 DE MARÇO DE 1999.**

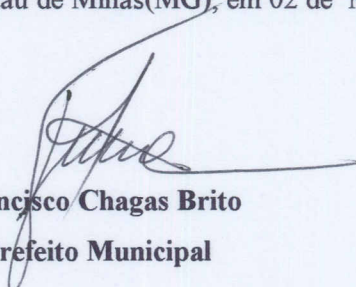
**Altera o Quadro de Segurados da Previdência Municipal.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público e dos agentes políticos, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de Março de 1999.

  
**Francisco Chagas Brito**  
**Prefeito Municipal**